

Com crédito de R\$ 1,7 bilhão, João Lyra tenta ‘salvar’ Laginha Agroindustrial

Empresário oferece créditos da Lei 4870 como garantias para pagamentos de tributos e pede autorização para vender bens e pagar trabalhadores

Edivaldo Junior

Editor do Gazeta Rural

Aos 84 anos o empresário João José Pereira Lyra ainda trabalha todos os dias num escritório no décimo andar de um edifício empresarial no bairro de Mangabeiras, em Maceió. Se nem de longe lembra o usineiro que comandou um império com mais de 18 mil funcionários, cinco usinas de cana-de-açúcar, imóveis de luxo e um conglomerado de empresas que ia de táxi aéreo a veículos de comunicação, ele não parece disposto a “desistir” sem lutar.

Afastado da política - depois de tentar chegar ao governo, em 2006 - e exercer dois mandatos de deputado federal, João Lyra vive problemas de ordem empresarial, além de uma disputa familiar pelo controle dos seus bens. Considerado um dos usineiros mais ricos e famosos do País até o início dos anos 2000, vive atualmente sob o fantasma da falência e do ostracismo. Hoje, como se sabe, o empresário enfrenta um processo de falência da Laginha Agroindustrial SA, cujas dívidas foram avaliadas pela Justiça de Alagoas em mais de R\$ 2 bilhões.

O gosto de João Lyra pela política pode ter sido uma das razões que levaram à ruína o império empresarial. Coincidência ou não, a derrocada nas suas empresas começa em 2006, quando o empresário teria gasto parte da sua fortuna na disputa pelo comando do governo de Alagoas, numa campanha em que enfrentou o então senador Teotônio Vilela Filho, também usineiro, como ele.

Desde então as dívidas da Laginha Agroindustrial começaram a se acumular e desaguaram, em 2008, com o pedido de recuperação judicial na Comarca de Coruripe. O plano de RJ não foi cumprido e o processo evoluiu, num imbróglcio judiciário que envolveu diferentes decisões nos últimos anos, para a decretação de falência pelo Tribunal de Justiça de Alagoas em fevereiro de 2014.

O que se viu, após a decretação da falência, foi o fundo do poço no grupo empresarial. Com todas as cinco usinas desativadas, trabalhadores demitidos e a invasão de parte das terras da empresa, que se espalham por diferentes regiões de Alagoas e Minas Gerais. Seria o fim do império de JL? Se depender da disposição do empresário, o “jogo” ainda não acabou. Ele tenta uma última “cartada”, capaz de reverter o processo e de salvar ao menos parte do império.

Uma nova saída

Depois de se desfazer de bens pessoais e de autorizar na Justiça o arrendamento ou venda de ativos da Laginha para pagar as dívidas, o empresário trabalha

permanentemente com uma equipe de advogados em seu escritório para transformar créditos da Lei 4870/65 em garantias para execuções fiscais, que representam cerca de um terço da dívida total da Laginha.

Os advogados Francisco Malaquias Neto, Rodrigo Costa Barbosa, Vitor Mendonça Maia, Alexandre Argolo e Adriano Argolo, deram entrada, na última quarta-feira, 2, numa petição na Comarca de Coruripe, pedindo “diferimento integral dos pedidos, determinando a substituição de todas as garantias constantes nas Execuções Fiscais em que a União Federal demanda contra a Laginha”.

Se a petição, que já foi anexada aos autos do processo pelo juiz Kleber Borba Rocha, for aceita, o processo de falência terá, acreditam os advogados, um novo rumo. O que se busca, em tese, é a liberação de parte dos bens para a venda. Feito isso, a Laginha poderia, com o resultado da negociação de ativos, pagar as dívidas trabalhistas e, em seguida, pediria a reversão da falência em recuperação judicial.

Não, não é um caminho fácil. Mas é uma alternativa possível, acredita o empresário e seus advogados. “Os créditos da 4870 já foram utilizados não só como garantias de dívidas tributárias, mas também como garantia de dívidas com instituições financeiras internacionais”, explica o advogado Vítor Maia.

O valor que o empresário tem direito a receber - ainda que no futuro, e transformados em precatórios - equivale a uma fortuna quase do tamanho da sua dívida. Em processo já transitado e julgado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Justiça Federal em Brasília e no STJ, os créditos foram calculados, em 2012 em R\$ 1,709 bilhão. Esses valores estariam, ainda passíveis de correção inflacionária, no ato da emissão dos precatórios.

Parte destes créditos, cerca de 44%, foram cedidos por João Lyra numa negociação com um Fundo Pearl de investimentos do Bank of America Lynch (Merrill Lynch). Feitos todos os cálculos, os advogados estimam que o empresário disporia de pelo menos R\$ 944 milhões para usar como garantias que poderiam ser usadas na execução de débitos fiscais e financeiros.

“Essa decisão cabe agora ao dr Kleber Borba Rocha, que é o Juízo Universal, do processo. Como demonstramos na petição, existem vários precedentes para utilização dos créditos da lei 4870/65 como garantias de débitos tributários federais e também como garantias na execução de débitos com instituições financeiras. Se o magistrado acatar a petição, o processo de falência pode ter um desfecho mais rápido, viabilizando medidas subsequentes que assegurem não só o pagamento das dívidas trabalhistas, mas também o pagamento de outras dívidas e a recuperação da Laginha Agroindustrial”, explica um assessor do empresário.

Outro ponto a favor do empresário no processo, acreditam os advogados e assessores, seria a reavaliação valores de ativos dados como garantias de dívidas com os bancos. “Existem casos em que propriedades avaliadas em mais de R\$ 70 milhões estão

servindo de garantias para débitos de menos de R\$ 10 milhões. A simples reavaliação dessas garantias ajudaria a liberar alguns ativos para a venda, assegurando o pagamento das dívidas trabalhistas”, pondera o assessor do empresário.

Composição da dívida da Laginha

A dívida da massa falida da Laginha Agroindustrial S/A, reconhecida pela Justiça alagoana, passa dos R\$ 2 bilhões. Desse montante, cerca de 30% são relativos a tributos federais (aí estão incluídos os encargos sociais, a exemplo do INSS), estaduais e municipais. No total, a Laginha deve R\$ 612 milhões em tributos, sendo R\$ 462 milhões de dívida antes da recuperação judicial (2008) e mais R\$ 149 milhões de débitos após a recuperação judicial.

As dívidas com os bancos, classificadas de garantia real, somam R\$ 665 milhões. Nesse segmento são “apenas” 22 credores - entre eles duas instituições oficiais - o Banco do Nordeste (R\$ 136 milhões) e o BNDES (R\$ 39 milhões). Em decisões anteriores, como demonstram os advogados na petição, bancos oficiais, a exemplo do Banco do Brasil, já aceitaram os créditos da Lei 4870 como garantia das execuções das dívidas.

O maior número de credores do Grupo JL está entre os chamados quirografários, débitos sem garantia real e com os trabalhadores. Na lista apresentada pela Justiça, são mais de 700 fornecedores de cana, além de fornecedores de produtos e serviços que tem dívidas de diferentes valores, totalizando R\$ 628 milhões.

Já a dívida trabalhista, relativa a débitos com mais de 5 mil trabalhadores das usinas de Alagoas e Minas Gerais, foi calculada em R\$ 121 milhões,.

O valor devido a fornecedores e trabalhadores chega, portanto, a cerca de R\$ 750 milhões e pode ser liquidado com a venda de parte da empresa.

O valor dos ativos

A Justiça homologou, em fevereiro deste ano, o laudo da Valor Engenharia que avalia os bens da massa falida da Laginha Agroindustrial S/A em cerca de R\$ 1,91 bilhão. O valor de avaliação ficou abaixo da dívida reconhecida pela Justiça, estimada em R\$ 2,1 bilhões.

O magistrado da Comarca de Coruripe não aceitou a contestação feita pelo empresário João Lyra sobre o valor da avaliação de seus bens. Veja alguns trechos da decisão:

“Preliminarmente, pontuo que o sócio majoritário da Laginha Agroindustrial S/A foi intimado para participar da Arrecadação dos bens em epígrafe, porém ficou inerte, deixando de fiscalizar o ato. Em síntese, impugnou de forma genérica os Laudos de Avaliação, suscitando ad nauseam a tese de que a venda dos bens da Massa Falida é incompatível com a "falência com a continuação do negócio"... .. Causa perplexidade o argumento do falido de que a "falência com a continuação do negócio"... Frise-se:

estamos na FASE DA FALÊNCIA, e não mais na FASE DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL!”

Veja a avaliação dos ativos da Massa Falida da Laginha Agro Industrial SA feita pela Valor Engenharia e homologada pela Justiça:

1. Escritório Central - Valor Global R\$ 15,7 milhões.
2. Avião Laginha- Valor Global – R\$300 mil.
3. Usina Guaxuma - Valor Global sem Cana R\$ 864,1 milhões (Área Total das Fazendas e Usina - 17.453,4650 há, Área Cultivada - 12.285,9849 ha. Capacidade de produção Produção – 900.000 t/safra).
4. Usina Uruba- Valor Global sem Cana R\$ 296,2 milhões (Área Total das Fazendas e Usina - 8.323,15 há, Área Cultivável - 6.891,85 ha, capacidade de moagem 1.100.000 t /safra)
5. Usina Laginha - Valor Global sem Cana R\$ 297,5 milhões (Área Total das Fazendas e Usina - 16.521,80 há,Área Cultivável - 7.978,75 há, Área de Pasto - 1.881,26 ha. Usina – Produção – 900.000 t / safra)
10. Usina Trialcool- Valor Global sem Cana R\$ 227,7 milhões (Área Total das Fazendas e Usina - 8.197,95 há, Área Cultivável - 4.364,10 há. Usina – Produção – 1.800.000 t/ safra).
11. Usina Vale de Paranaíba -Valor Global sem Cana R\$ 211,2 milhões (Área Total das Fazendas e Usina - 3.228,8775 ha. Área Cultivável - 1.744,50 há. Usina – Produção – 1.700.000 t/ safra)

A venda ou arrendamento dos ativos tem s(usinas Guaxuma, Laginha e Escritório Central) oi aprovada na assembleia de credores, realizada no último dia 17 de julho de 2014, em Coruripe. Desde então, o processo pouco evoluiu. Apenas uma usina, a Uruba, foi arrendada. Outras propostas aguardam aprovação pela Justiça, mas estão travadas numa disputa de bastidores que envolve o administrador judicial, o gestor judicial, a família, o empresário, a Comarca de Coruripe e o Tribunal de Justiça de Alagoas.

Os créditos da 4870

O direito a créditos da Lei 4870/65 remonta aos tempos em que o setor sucroalcooleiro era controlado pelo governo federal, através do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA). Diversas empresas entraram com reparação de danos patrimoniais, alegando prejuízos em função, pelo e IA e pela União Federal, dos preços de comercialização do açúcar e do álcool em desacordo com os parâmetros estabelecidos na lei, a partir da safra 1983/1984.

Na petição os advogados fazem um breve histórico do processo que culminou com o direito ao crédito de mais de R\$ 1,7 bilhão.

A petição

Veja trecho da petição encaminhada a Comarca de Coruripe, Juízo Universal do processo de falência da Laginha Agroindustrial AS:

“Os chamados Direitos Creditórios foram originados da Ação ordinária de reparação de danos nº 90.1948-6 proposta por 32 litisconsortes ativos do setor sucroalcooleiro, a qual, para um melhor desenvolvimento processual, fora desmembrada e originou a Ação Principal nº 96.16763-0 contra a União Federal, cuja beneficiária é a Laginha e visa o ressarcimento pelos danos patrimoniais causados em virtude da fixação, pelo IAA e pela União Federal, dos preços de comercialização do açúcar e do álcool em desacordo com os parâmetros determinados pela Lei 4.870/65 a partir da safra de 1983/1984”.

...Neste ponto, a decisão favorável à Laginha transitou em julgado no dia 14 de janeiro de 2000, pelo que foi dado início à execução do montante já referenciado, por meio do processo tombado sob nº 2001.34.00.000973-0, levando em conta a perícia com data/base de junho de 1992, de forma que somente seria necessária uma atualização destes valores.

...Apesar da evidente atitude protelatória da União Federal, a Ação Rescisória restou julgada procedente por maioria (4 votos contra 1), ensejando a oposição, em 25 de julho de 2007, dos respectivos Embargos Infringentes pela Laginha, os quais foram julgados procedentes em 02 de dezembro de 2014, reformando a decisão em favor da Laginha Agro Industrial S.A.

...Bom que se diga também que os Embargos à Execução propostos pela União em 2013 (0001521-43.2013.4.01.3400 – JF-DF – 15ª Vara) – pelo qual alega-se excesso de execução e aponta-se como devido o valor de R\$ 752.346.749,27 – fora decidido no sentido da apuração da contadoria do Juízo, que chegou ao valor devido de R\$ 1.709.358.119,67 (um bilhão, setecentos e nove milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos) atualizados até junho de 2012.

Limitação do uso do crédito

Ainda na petição:

...As razões de o requerimento se dirigir exclusivamente para os débitos fiscais federais são muito simples. Primeiro, conforme observa a doutrina, a partir da análise do artigo 187 do Código Tributário Nacional, o crédito tributário não se submete ao concurso de credores, apesar de respeitar à ordem de preferência em que os credores trabalhistas e ou acidentários e os credores com garantia real têm direito ao recebimento de seus créditos com preferência sobre os tributários, valendo isto também para os extraconcursais.

Segundo, como se sabe, os créditos trabalhistas são eminentemente alimentares, daí porque exigem pagamento preferencialmente em dinheiro, o que pelo que se sabe é o

objetivo perseguido pela condução desse Magistrado quando autorizou o arrendamento da Usina Uruba.

Os credores com garantia real também, por óbvio, já encontram-se com garantia do fruto da alienação dos bens cujos gravames reais sejam em seu favor, de forma que seria até mesmo inócua uma nova garantia para estes.

Assim, necessário já demonstrar uma forma de garantir o pagamento daqueles que participam da chamada terceira classe de preferência (créditos tributários, excetuadas as multas), de uma forma potencialmente excelente e justa para todos os envolvidos.

Não incluímos os débitos tributários com as Fazendas Estaduais nem com as Fazendas Municipais, porquanto as cotas representativas dos direitos creditórios têm origem em dívida de responsabilidade da União e não dos outros entes federativos.

Ressalte-se, no entanto, desde já, que esta oferta de garantia não significa renúncia a eventuais impugnações de excessos na inscrição da dívida ativa tributária, tampouco que não será oportunamente ofertada uma forma de garantia para os demais credores tributários.

Dos pedidos

A petição é encerrada com o pedido para uso dos créditos como garantias federais.

Veja:

“Diante de todo o exposto, João José Pereira de Lyra, Acionista Majoritário de Laginha Agro Industrial S.A, em estado falimentar, requer a Vossa Excelência: a) O deferimento integral dos pedidos, determinando a substituição de todas as garantias constantes nas Execuções Fiscais em que a União Federal demanda contra a Laginha Agro Industrial S.A, a fim de garantir/caucionar proporcionalmente os créditos tributários devidos com as Cotas Subordinadas pertencentes à Laginha do Fundo de Investimentos de Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC PEARL –, uma vez que tal fundo é composto pelos créditos oriundos da Ação Principal nº 96.16763-0 contra a União Federal, na qual visa-se o ressarcimento pelos danos patrimoniais causados em virtude da fixação, pelo IAA e pela União Federal, dos preços de comercialização do açúcar e do álcool em desacordo com os parâmetros determinados pela Lei 4.870/65 a partir da safra de 1983/1984;

b) Após a respectiva substituição da garantia descrita no item “a”, que sejam retirados os gravames decorrentes das Execuções Fiscais propostas pela União Federal contra a Laginha Agro Industrial S.A, dos bens de sua propriedade.

c) A efetivação da Compensação Tributária, quando a Ação Principal nº 96.16763-0 restar-se soberanamente julgada, isto é, quando não mais couber qualquer instrumento processual na Ação Rescisória pendente e houver a constituição do Precatório, devendo este Juízo Falimentar, oportunamente, tomar todas as providências necessárias para a realização do feito;